

LEI Nº 257/78

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei.-----

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA SP-320 - ENTRE ESTACAS 326-10,00 e 499 ± 7,00 e a chegada da cidade dispositivo de seguro com extensão total de 4.930,00 metros.

ARTIGO 1º) -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio como Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o objetivo de ser implantado e pavimentado trecho da SP-320 entre estacas 326 ± 10,00 e 499 ± 7,00 e a entrada da cidade do dispositivo de segurança, numa extensão total de 4.930,00 metros.

ARTIGO 2º) -Fica, outrossim, desde já, autorizado o Poder Executivo à promover, à expensas da Municipalidade, as desapropriações, amigáveis ou judiciais, das faixas de terra necessárias, compreendidas dentro do seu Município, numa extensão de 3.457,20 metros com 50 (cinquenta) metros de largura em toda a extensão do trecho: bem como as indispensáveis do dispositivo de segurança e a doá-las aquela Departamento, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo Único- As despesas a cargo da Municipalidade por conta de crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, mediante Decreto, em época oportuna, respeitado o dispositivo no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1967

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em 02 de maio de 1978.

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal



Registrada no livro próprio e publicado por afiliação no local de costume.


 Doracy Dias - Secretário